



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

DOC Nº 145/2026-DGA

## TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva de 20.000 Km do veículo ambulância placa TBM8D65, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Registro de Preços: ( ) Sim (X) Não

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

#### Outros materiais para manutenção de veículo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
	Filtro de óleo de motor	1	UN	70,20	70,20
	Junta de cobre da tampa	1	UN	6,20	6,20
	Filtro de óleo mineral	1	UN	515,90	515,90
	Filtro de ar para motor de veículo	1	UN	142,90	142,90
	Filtro de ar condicionado	1	UN	59,90	59,90
	TOTAL .....				795,10

#### Lubrificantes e aditivos:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	Óleo de motor 5W30 ACEA C4	9	UN	59,65	536,85
	TOTAL .....				536,85

#### Mão-de-obra:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	1ª revisão de 20.000Km	1,6	H	349,82	559,71
	TOTAL .....				559,71

**2.1** Natureza do objeto: (X) Comum ( ) Especial

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1** A presente contratação se torna necessária em virtude da 1ª revisão de 20.000 Km, para manutenção preventiva com garantia de fábrica, conforme orienta o Manual do Proprietário de Veículo.

**3.2** O veículo foi adquirido em 03/06/25, e é destinado ao transporte sanitário de pacientes em decúbito horizontal para consultas, exames e cirurgias eletivas.

### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** A forma e critério de julgamento a ser utilizado será por valor global, fundamentada nos pressupostos do art. 75, IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da aquisição de bens, componentes ou peças de origem nacional necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

### 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** Concessionária está em área operacional que abrange o município de Nova Esperança, tem contrato de distribuição para comercialização de veículos da marca e peças originais, além de prestar assistência técnica e garantia.

### 7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A execução do objeto obedecerá:

**7.1.1. Início da execução:** imediata, após emissão da ordem de empenho;

**7.1.2. Cronograma – horário e local da execução do serviço:** horário a ser previamente agendado. O serviço será executado na concessionária filial de Maringá, Fórmula Comércio de Automóveis Ltda, na Av Colombo, 3981 – Zona 7 - Maringá/PR. Telefone: (44) 3032-5700.

**7.1.3. Descrição dos procedimentos, das rotinas, dos métodos para a perfeita execução do serviço:** a execução do serviço obedecerá ao protocolo de treinamento, qualidade e segurança exigidos pela montadora;

**7.1.4. Fornecimento de materiais:** todos os materiais, ferramentas, aparelhos, EPIs e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, serão fornecidos pelo Contratado;

**7.2.** Não será permitida a subcontratação;

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

**7.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.8. Obrigações da Contratante**

**7.8.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.8.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.8.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.8.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.8.6.** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.9. Obrigações da Contratada**

**7.9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.9.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.9.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

- 7.9.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.9.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Fica designada a servidora **Rosana Guandalin**, matrícula 2219, inscrita no CPF/MF 825.683.679-20, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.8.** Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Brenda Isabelli Fernandes**, matrícula nº 4543, inscrita no CPF/MF nº 122.312.219-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10.** Fica designado, como gestor de contratos a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer a gestão contratual.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE E VALOR

- 9.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?  
( ) SIM (X) NÃO
- 9.2.** O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 9.3.** A formalização da pesquisa de mercado ocorreu na data de 27/02/26.

### 10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – RES.SESA 262/2024

Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR

Secretaria de Saúde | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025 - 2028

I - "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva" é destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação.

### 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

**11.1** Os valores estimados foram estipulados pela concessionária da marca, uma vez que o veículo ainda se encontra com garantia de fábrica, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Wilson Pereira Alves.

**11.2** Fundamento legal: Decreto Municipal nº 6.059/2023.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**12.2.** Dados do fornecedor:

**FÓRMULA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 01.304.124/0001-23**

Dados bancários: Banco Itaú - Agência 4015 - C/C 10.424-5

Chave PIX: 01.304.124/0001-23

CNPJ da filial Maringá: 01.304.124/0006-38

Endereço: Av Colombo, 3981 – Zona 7 – Maringá/PR.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.39.99 (outros materiais para manutenção de veículos)

Programática: 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.01.06 (lubrificantes e aditivos)

Programática: 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.19.04 (mão-de-obra de mecânica veicular)

Fonte de recurso: **8494**

### 14. DA RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**14.1** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 02/03/26

Aprovado em 02/03/26



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR**

**Secretaria de Saúde** | Departamento de Gestão Administrativa

Rua Pioneiro João Ferrarin, 950 | Fone (44) 3252-1209

deplan@novaesperanca.pr.gov.br

---

Gestão 2025 - 2028

(Assinado digitalmente)

**SUZETI YURIKO YAMAMOTO**

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Gestor de Contrato

Dir.DGA/SMS

(Assinado digitalmente)

**IZABEL CRISTINA CANCIAN**

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado digitalmente)

**ROSANA GUANDALIN**

Fiscal de Contrato

(Assinado digitalmente)

**BRENDA ISABELLI FERNANDES**

Fiscal de Contrato Substituto